



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Bela Cruz/CE, considerando tudo o que consta da **Dispensa de Licitação nº 04/2020-FMS** vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação.

CONTRATADO: ANTONIO VINICIUS LOPES, CNPJ Nº 26.760.076/0001-09

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bela Cruz/CE através da SECRETARIA DE SAÚDE.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Artigo 24, IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 4º da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela medida provisória nº 926/2020; decreto estadual nº 33.510 de 16 de março de 2020 e 33.519 de 19 de março de 2020; decreto municipal nº 023 de 13 de abril de 2020.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, IV, DA LEI 8.666/93; ART. 4º DA LEI 13.979/2020 ALTERADA PELA MP Nº 926/2020; DECRETO ESTADUAL Nº 33.510 DE 16 DE MARÇO DE 2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 023 DE 05 DE MAIO DE 2020, PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDOS PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO EM VUNERABILIDADE SOCIAL, PARA COMBATE DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta).

PRAZO PARA FORNECIMENTO: 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da ordem de compra.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0502.10.122.0018.2.106 – Enfrentamento da emergência covid19. Elemento de despesas: 3.3.90.32.00 – material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita. Fonte de recursos: 1214000000 - transferência SUS bloco de custeio.

Assim, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vem, por intermédio do presente instrumento, comunicar a Ilma. Sra. Maria Célia Araújo Carvalho, Secretária de Saúde do Município de Bela Cruz/CE, da presente declaração, para que proceda a devida ratificação.

Ressalta-se, derradeiramente, que o presente arrazoado tem caráter condicionado a interpretação ou orientação nova apresentada pela Secretaria, bem como a determinação e decisão do gestor, cabendo a ele suas consequências jurídicas e administrativas, conforme Lei nº 13.655 de 25 de abril de 2018, caso proceda a ratificação.

Bela Cruz – CE, 07 de maio de 2020.

Manoel Roberto de Paula Junior

Manoel Roberto de Paula Junior

Presidente da Comissão Permanente de Licitação